



Resolução nº 02/2020 – CIR Macrorregião Sudoeste

Rio Verde, 05 de fevereiro de 2020.

Os Coordenadores da Comissão Intergestores Macrorregião Sudoeste, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Temo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 2 – Considerando o Decreto 7.508, de 28/06/2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – Considerando a Política Nacional de promoção da saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 4 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;
- 6 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde para o SUS;
- 8 – A Portaria nº 195/GM/MS, de 06 de fevereiro de 2019, que define, para o exercício de 2019, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 9 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 26 de julho de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 10 – A Portaria nº 3.932/GM/MS, de 30 dezembro de 2019, que define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 11 – Considerando a Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
- 12 – Considerando as discussões e pactuações ocorridas na reunião da comissão Intergestora Macrorregião Sudoeste, no dia 05 de fevereiro de 2020, no município de Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação das cirurgias eletivas para o exercício 2020, conforme pactuação dos municípios da Região Sudoeste II, informando município solicitante e município executante.



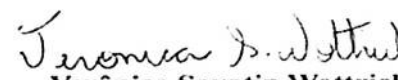
Considerando que os pacientes da Região Sudoeste II, tenham suas vagas reguladas para as unidades de saúde mais próximas do município solicitante.

Pactuações de Cirurgias Eletivas dos municípios da Região Sudoeste II – 2020.

ORD.	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO SOLICITANTE	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO EXECUTANTE
01	520150	Aporé	520870	Goiânia 80%
			-	Gestão Estadual 20%
02	520440	Caiapônia	520870	Goiânia 20%
			520440	Caiapônia 60%
			-	Gestão Estadual 20%
03	520547	Chapadão do Céu	520870	Goiânia 50%
			-	Gestão Estadual 50%
04	520725	Doverlândia	520870	Goiânia 80%
			-	Gestão Estadual 20%
05	521190	Jataí	520870	Goiânia 30%
			521190	Jataí 10%
			-	Gestão Estadual 60%
06	521310	Mineiros	520870	Goiânia 10%
			521310	Mineiros 80%
			-	Gestão Estadual 10%
07	521645	Perolândia	520870	Goiânia 30%
			521310	Mineiros 50%
			-	Gestão Estadual 20%
08	521810	Portelândia	520870	Goiânia 30%
			521310	Mineiros 40%
			-	Gestão Estadual 30%
09	521940	Santa Rita do Araguaia	520870	Goiânia 25%
			521310	Mineiros 50%
			-	Gestão Estadual 25%
10	522050	Serranópolis	520870	Goiânia 60%
			-	Gestão Estadual 40%

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.


Elisângela Martins da Silva Pontes
Coordenadora CIR – Sudoeste I


Verônica Savatin Wottrich
Coordenadora CIR – Sudoeste II